



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

PERNAMBUCO

LEI N.º 0081 / 84

EMENTA. Concede incentivo de 40% sobre o imposto sobre serviços de qualquer natureza incidente à Leon Heimer Indústria e Comércio Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA - Decreta:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido o incentivo fiscal de 40% (quarenta por cento), sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente à firma ' ' Leon Heimer Indústria e Comércio Ltda., instalada no Distrito Industrial deste Município.

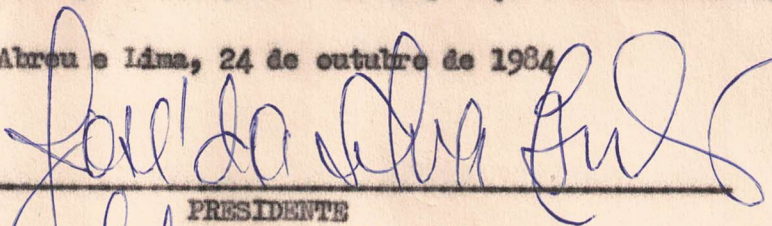
Artº 2º - O incentivo de que trata o artigo anterior terá vigência de 10 (dez) anos, a contar do dia 1º (primeiro) de outubro do corrente ano.

Artº 3º - O incentivo referido no artigo primeiro da presente Lei será revogado por decreto do Chefe do Executivo, no caso de transgressão ao Código Tributário do Município, por parte da empresa beneficiada.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

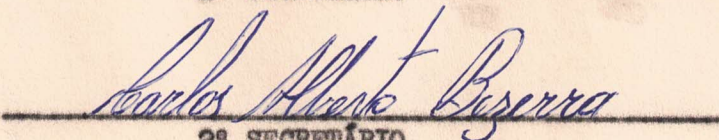
Abreu e Lima, 24 de outubro de 1984



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO